



63/89

P r e f e i t u r a   M u n i c i p a l de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 18/89

6222  
04

**"ESTABELECE AS SITUAÇÕES DE ADMIS  
SIBILIDADE DAS CONTRATAÇÕES TEMPO  
RÁRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 ,  
IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."**

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**, Prefeito do Município de Barueri , usando das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

**Artigo 1º.** As contratações de servidores por tempo determinado, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, somente serão admitidas em caso de:

I – calamidade pública ou de comoção interna;

II – campanhas de saúde pública ;

III – implantação ou funcionamento de serviço público urgente e inadiável;

IV – saída voluntária, dispensa ou afastamentos transitórios de servidores, cuja ausência possa acarretar prejuízos irreparáveis aos serviços;

V – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica.

**Artigo 2º.** As contratações dependerão de prévia e circunstancializada justificação do órgão interessado e de aprovação do Prefeito Municipal em regular procedimento administrativo.

**Artigo 3º.** As contratações serão feitas independentemente da existência de cargo, emprego ou função por prazo compatível a cada situação que não poderá exceder a 6(seis) meses.

Bel



223

5/3/95

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** - Em caráter excepcional e a critério do Prefeito o prazo inicial poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

**Artigo 4º.** As contratações de que trata esta lei serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Oncaminhar as Co-  
missões Permanentes desta  
Casa, para emitirem  
Pareceres a respeito.

Ba. 03/05/89.

(B)

← → Bel  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -

O Vereador Jelíte  
Alves dos Santos requi-  
reu "vistas" ao Projeto,  
qual for aprovado  
pelo Plenário, ficando  
o mesmo com o prazo  
de 03 dias para devol-  
vê-lo a Secretaria desta  
Casa.

Ba. 10/05/89.

(D)